



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PORTARIA Nº 204, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.974 de 22/11/2021, publicado no DOU de 23/11/2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no e-mail encaminhado em 14.06.2022, pela Coordenadoria do Projeto “Reprograme-se”,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, o edital interno nº 15.2023, que torna público o processo de seleção de Professor Mediador (Tutor), para atuar presencialmente e a distância nas ações educacionais do projeto “Reprograme-se”, protocolo SIPAC/Ifes nº 23151.001855/2022-43, conforme o anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MACIEL PEIXOTO
Diretor-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO I DA PORTARIA Nº 204, DE 25 DE MAIO DE 2023.

EDITAL Nº 15/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR MEDIADOR PARA O PROJETO “REPROGRAME-SE”

O Campus Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio de seu Diretor-Geral, que, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público, por meio deste Edital, o processo seletivo para cadastro de reserva de **Professor Mediador (Tutor)** para atuar presencialmente e a distância nas ações educacionais do projeto “Reprograme-se”, protocolo SIPAC/Ifes nº 23151.001855/2022-43.

O presente projeto é realizado em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) a partir de Termo de Execução Descentralizada (TED) da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC) e tem como produto a oferta de curso de Formação Inicial e Continuada na área de Programação de computadores, com o objetivo de qualificar jovens e adultos, visando à sua inserção no mercado de trabalho para desempenhar funções que envolvam o desenvolvimento de sistemas web, tanto do lado do cliente quanto do servidor.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de seleção de **cadastro de reserva** de Professor Mediador para atuar a distância e presencialmente nos cursos do projeto Reprograme-se, que serão oferecidos na modalidade a distância pelo Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim em caráter temporário.

1.2 Os candidatos aprovados neste edital formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada à liberação de vagas e às necessidades da coordenação do projeto.

1.3 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes, com a Facto-Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a Facto de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a estudantes do Ifes e/ou Institutos Federais parceiros, a servidores do Ifes e a colaboradores externos.

1.4 A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B, da Lei nº 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio.

1.5 Caso o candidato seja servidor do Instituto Federal do Espírito Santo sua participação no presente edital não implicará redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua instituição de origem. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o ANEXO II.

1.6 A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site do Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim <https://cachoeiro.ifes.edu.br/editais-internos>.

2 DAS FUNÇÕES

2.1 O Professor Mediador atuará nas funções de mediação junto ao estudante, tanto à distância como presencialmente, conforme atribuições descritas no Quadro 1, Seção 3, deste edital, com um regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

2.1.1 A mediação presencial ocorrerá pelo menos duas vezes por semana no polo de apoio presencial da UAB, conforme escolha da vaga vinculada ao polo no Quadro 2, Seção 3, deste edital, em horário a definir conforme disponibilidade do Professor Mediador e do polo presencial.

2.1.2 A mediação à distância ocorrerá de segunda a sexta-feira e aos sábados, das 8 às 12 horas, utilizando-se dos meios de comunicação, tais como webconferência, grupo de WhatsApp, recursos e ferramentas do AVA Moodle, bem como quaisquer outros recursos estabelecidos no âmbito do projeto poderão ser utilizados para essa finalidade.

3 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

3.1 Quadro 1 - Vagas, carga horária, atribuições e pré-requisitos

PERFIL DA BOLSA	VAGAS/ CR-Cadastro de reserva	CH SEMANAL	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	VALOR MENSAL BOLSA
Professor Mediador presencial e a distância	CR	20	<ul style="list-style-type: none">- Atuar de forma presencial e à distância, atendendo e orientando os estudantes no esclarecimento das suas dúvidas quanto aos conteúdos, às atividades e avaliações.- Esclarecer dúvidas dos alunos em até, no máximo, 24 horas após estas serem postadas, exceto aos sábados a partir das 13 horas, aos domingos e feriados nacionais.- Manter vínculo direto com os estudantes, estimulando o interesse deles pela sua própria formação, evitando, também, a evasão e a falta de compromisso com o estudo.- Estimular, motivar e orientar os estudantes a desenvolverem suas atividades.- Acompanhar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos estudantes no Ava e presencialmente.- Realizar dois encontros presenciais, semanalmente, com os estudantes para orientações e resolução de dúvidas.- Cumprir com pontualidade e assiduidade os encontros com os estudantes.- No polo, organizar as salas e equipamentos para as atividades realizadas presencialmente.- Reportar-se ao Professor Formador e à Equipe técnica toda vez que perceber dificuldade do estudante no cumprimento das atividades e compreensão dos conteúdos.- Interagir de forma direta com o monitor, buscando parceria na orientação e acompanhamento dos estudantes.- Participar de reuniões técnico-pedagógicas com o Professor Formador e a Equipe técnica do curso.- Participar das atividades de capacitação e de avaliação promovidas pela Coordenação do curso.	<ul style="list-style-type: none">- Graduação na área de Informática.- Ter conhecimento mínimo para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle 3.x..	R\$ 1.600,00

3.2 Quadro 2 - Distribuição das Vagas

PERFIL DA BOLSA	POLO	VAGAS/ CR-Cadastro de reserva	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO
Professor Mediador presencial e a distância	Alegre Centro de Ciências Agrárias, Alto Universitário, S/Nº, 29500-000 Alegre - ES	1/CR	ALE
	Cachoeiro de Itapemirim Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, Nº 1759, Dr. Luiz Tinoco da Fonseca, 29.313-230 Cachoeiro de Itapemirim - ES	1/CR	CAI
	Cariacica Rod. Gov. José Henrique Sette, 95, 29156-507 Santana, Cariacica - ES,	2/CR	CAR
	Domingos Martins Rua Carlos Luiz Faller, Nº 40, Térreo do Edifício Antenor Vicente Simon, 29260-000 Domingos Martins-ES	1/CR	DOM
	Linhares Av. Presidente Costa e Silva, Nº 155, Novo Horizonte, Linhares - ES, CEP 29902-120	1/CR	LIN
	Mimoso do Sul Rua Projetada, S/Nº, Chácara do Chafariz, Pombal, 29400-000 Mimoso do Sul - ES	1/CR	MIM
	Piúma R. Jair Cardoso de Novaes, 188-232 - Centro, 29285-000 Piúma - ES	1/CR	PIU
	Santa Tereza Av. Jerônimo Vervloet, Nº 145, Centro, 29650-000 Santa Teresa - ES	1/CR	SAN
	Venda Nova do Imigrante Av. Evandi Américo Comarella, Nº 385, 3º Piso, Andar da Prefeitura Municipal VNI, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29460-000	1/CR	VNI
	Vitória Rua Coronel José Martins de Figueiredo, Nº 45, 3º Piso, Andar da EMEFTI Professora Eunice Pereira Silveira, Tabuazeiro, 29043-405 Vitória, ES	2/CR	VIT
	Vila Velha Rua Antônio Ataíde, Nº 246, Prainha, 29100-295 Vila Velha - ES	2/CR	VIL

4 DOS REQUISITOS

- 4.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) naturalizado(a).
- 4.2 Possuir computador com acesso à Internet banda larga.
- 4.3 Ter conhecimento mínimo para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle 3.x.
- 4.4 Ter conhecimento em programação web
- 4.5 Possuir a formação exigida para o perfil, conforme apresentado no Quadro 1, Seção 3, deste edital.
- 4.6 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 4.7 Residir, preferencialmente, no município polo ou na região do entorno, conforme localização do polo apresentado no Quadro 2, Seção 3, deste edital.
- 4.8 Para o(a) candidato(a) portador(a) de deficiência: enquadrar-se, comprovadamente, na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).
- 4.9 Atender ao disposto no Quadro 1, Seção 3, deste Edital.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://cachoeiro.ifes.edu.br/editais-internos>, no qual terá acesso completo ao edital e documentos pertinentes.

5.2 Acessar o link: <https://forms.gle/PBp6dqVLFBHSepex8>, preencher o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) e enviar todos os documentos digitalizados, em arquivo único no formato PDF, cujo nome deverá ser: nome completo do candidato, Edital 05-2023, condição e código de inscrição (código de inscrição no Quadro 2, item 3.1). Exemplo: (João José da Silva_Edital 05-2023_AC_ALE).

5.2.1 É imprescindível que indique a condição de habilitação, seja AC (Ampla Concorrência); PcD (Pessoa com Deficiência) ou PPI (Pretos, Pardos e Indígenas). Assim, deve substituir a palavra CONDIÇÃO por AC, PcD ou PPI.

5.2.2 É imprescindível que o candidato defina o local da vaga/CR no ato de inscrição, conforme Quadro 2, Seção 3, deste edital. A ausência desta informação desclassifica, imediatamente, o candidato, sem direito à análise de títulos e entrevista.

5.2.3 Cópia simples do documento de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteira expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; OU carteira expedida por ordens ou conselhos que, por lei federal, seja considerada documento de identidade e que contenha foto e impressão digital.

5.2.4 Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento em que conste seu número.

5.2.5 Cópia simples do comprovante da última votação (1º e 2º turnos, se houver) ou Certidão de Quitação Eleitoral, retirado no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br).

5.2.6 Cópia simples da certidão de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezessete) anos OU do Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos.

5.3 Cópia simples dos diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para **comprovação dos pré-requisitos** ou para contagem na pontuação classificatória devem estar completos com frente e verso, quando houver.

5.3.1 Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições; e deverão ser enviados digitalizados frente e verso.

5.3.2 Caso o candidato ainda não esteja de posse de seus diplomas/certificados, serão aceitas declarações e certidões junto com histórico escolar, com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital. Atas de defesa de dissertação ou tese somente serão aceitas se contiverem informações de que o candidato foi aprovado no curso, não apenas na defesa. Históricos escolares só serão aceitos se estiverem acompanhados do diploma, certificado ou certidão (com validade de um ano) correspondente.

5.3.3 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.3.4 Os candidatos que forem servidores do Ifes - Instituto Federal do Espírito Santo deverão apresentar declaração de anuência da chefia imediata (ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA) devidamente preenchida e assinada.

5.3.5 Os candidatos que se inscreverem como Pessoas com Deficiência deverão apresentar: Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

5.3.6 Os candidatos que se inscreverem como Pretos, Pardos ou Indígenas deverão apresentar: Autodeclaração Étnico-racial devidamente assinada (ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL) deste Edital.

5.3.7 Os candidatos devem preencher o ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, inclusive a coluna “Expectativa de pontuação pelo Candidato” com os respectivos pontos. A expectativa de pontuação apontada pelo candidato será conferida e validada.

5.3.8 Todas as documentações referentes à experiência profissional apresentadas para contagem na pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi exercida e o período de início e fim da atuação na atividade. Quando a função na carteira de trabalho não corresponde à real função exercida, o candidato deverá apresentar uma declaração da empresa sobre as funções exercidas, dia, mês e ano de início e término do contrato.

5.3.9 Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

5.3.10 Os períodos inferiores a 15 dias e os períodos concomitantes também não serão considerados.

5.3.11 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em um mesmo cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas.

5.3.12 A documentação referente aos títulos/atividades profissionais considerados como pré-requisitos deverão ser anexados, mas não contarão na somatória da pontuação classificatória de acordo com o ANEXO IV- FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

5.4 Somente serão aceitos os documentos recebidos dentro do prazo estipulado para inscrição, conforme descrito no Cronograma, Seção 10, deste edital.

5.5 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via Correios ou qualquer outro meio que não seja o link disponibilizado no Item 5.2 deste edital.

5.6 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição, e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

5.7 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de haver duplicidade no envio da inscrição, será considerado apenas o último envio.

5.8 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.9 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

5.10 Não será aceito estágio em Doutorado e Mestrado, bem como a experiência de tutoria como comprovante de docência.

5.11 O candidato que participar desta seleção automaticamente certifica serem verdadeiras as informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos.

5.12 A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital e seus anexos.

5.13 O Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio de dados incorretos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5.14 A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, estando o candidato eliminado deste processo seletivo. Exemplo: arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos.

6 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Após análise do atendimento aos pré-requisitos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma das pontuações obtidas nas documentações comprobatórias e entrevista (ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e ANEXO V - ENTREVISTA).

6.2 Os candidatos que não cumprirem o que está disposto no presente edital OU não comparecerem às entrevistas serão automaticamente eliminados do processo.

6.3 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

6.3.1 Maior quantidade de tempo no quesito experiência profissional na tutoria com a EaD.

6.3.2 Se perdurar o empate, será considerada a maior idade em atendimento à Lei 10741/2003 – ESTATUTO DO IDOSO.

6.3.3 Ainda havendo empate, será considerado o candidato morador mais próximo ao polo municipal de apoio presencial.

6.4 A seleção será realizada em duas etapas: Etapa 1 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e Etapa 2 – ENTREVISTA.

6.4.1 O período de cada etapa encontra-se no Cronograma, Seção 10, deste edital.

6.4.2 A etapa 1 – Avaliação de Títulos e Experiência Profissional terá caráter classificatório e a etapa 2 – Entrevista terá caráter eliminatório e classificatório, sendo desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos de um total de 100 (cem) pontos que podem ser atribuídos a cada candidato entrevistado.

6.4.3 Os resultados das etapas estarão disponíveis na página do Ifes correspondente a este edital.

6.5 O resultado final do candidato será obtido com a média dos totais obtidos na Etapa 1 - Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais com a Etapa 2 - Entrevista.

6.7 Etapa 1 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.7.1 A prova de títulos será realizada em seleção classificatória.

6.7.2 Para a prova de títulos, o candidato deverá preencher o ANEXO IV e anexar a documentação no momento da inscrição.

6.7.3 Só serão pontuados os documentos constantes no ANEXO IV.

6.7.4 Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no ANEXO IV.

6.8 Etapa 2 - ENTREVISTA

6.8.1 A entrevista será classificatória e eliminatória.

6.8.2 A entrevista será realizada de forma *online*, via Google Meet, no link <https://meet.google.com/tbb-wdkj-asz>.

6.8.3 Apenas serão entrevistados até 5 (cinco) candidatos por polo, respeitando a ordem de classificação da Etapa 1 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.8.4 A entrevista envolverá investigação e avaliação sobre: Conhecimentos de tutoria e tutoria no ensino de programação; Conhecimentos de programação: conceitos fundamentais de programação e experiência na área; e Disponibilidade ao trabalho como Professor Mediador.

6.8.5 A entrevista terá pontuação de 0 a 100 pontos, conforme ANEXO V – ENTREVISTA. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos

6.8.6 O agendamento da entrevista será divulgado no site do Ifes <https://cachoeiro.ifes.edu.br/editais-internos>. Fique atento(a)! Você não será avisado.

6.8.7 O período de agendamento da entrevista está previsto no Cronograma, Seção 10, deste edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso quanto ao resultado do processo seletivo na avaliação dos títulos e experiências profissionais e entrevista, desde que devidamente fundamentado, devendo-se, para isso, utilizar formulário: <https://forms.gle/8itVsuETDVYDz7aC8> adequadamente preenchido.

7.2 A solicitação deverá seguir o prazo estabelecido no Cronograma, Seção 10, deste edital.

7.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no Item 7.1 serão liminarmente indeferidos.

7.4 Os recursos serão respondidos via e-mail individualmente.

8 CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação final dos candidatos, após a fase de recurso, será apresentada em ordem decrescente das pontuações obtidas na avaliação de títulos e entrevista, conforme CRONOGRAMA, no link destinado a este edital, na página do Ifes <https://cachoeiro.ifes.edu.br/editais-internos>.

8.2 O resultado final será divulgado conforme CRONOGRAMA.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 No interesse da Coordenação do Projeto Reprograme-se, para o cumprimento das demandas necessárias ao bom funcionamento das ações, serão convocados os candidatos classificados para atuação como Professor Mediador.

9.2 Está garantido o atendimento ao Decreto 3.298/99, Lei 8.112/90 (PcD) e Lei 12.990/14 (PPI), nos percentuais mínimos de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) (PcD) e mínimo de 20% (vinte por cento) (PPI), conforme Quadro 3 - Convocação dos candidatos (Item 9.3.1).

9.3 Serão convocados, na ordem listada no Quadro 3 - Convocação dos candidatos, os candidatos inscritos conforme a disposição em Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI) e Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com interesse da Coordenação.

9.3.1 Quadro 3 - Convocação dos candidatos

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CADASTRO UTILIZADO
1ª	AC
2ª	PCD
3ª	PPI
4ª	AC
5ª	AC
6ª	PPI
7ª	AC
8ª	AC
9ª	PPI
10ª	AC
11ª	AC
12ª	PPI
13ª	AC
14ª	AC
15ª	PPI
16ª	AC
17ª	AC
18ª	PPI
19ª	AC
20ª	AC
21ª	PCD

9.4 A convocação será publicada conforme Cronograma, Seção 10.

9.5 Na falta de candidatos PcD e PPI serão convocados os candidatos de Ampla Concorrência, conforme classificação.

10 CRONOGRAMA

10.1 Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma abaixo:

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	25/05/2023
2	Inscrição com envio de documentos	25/05 a 11/06/2023
4	Resultado preliminar da Etapa 1 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	15/06/2023
5	Período de Recursos da Etapa 1 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	15 a 16/06/2023
6	Resultado dos recursos da Etapa 1 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	19/06/2023
7	Período de agendamento das entrevistas da Etapa 2 - ENTREVISTA e convocação para verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	19/06/2023
8	Período de entrevistas da Etapa 2 - ENTREVISTA e de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	21 a 23/06/2023
9	Resultado preliminar da Etapa 2 - ENTREVISTA e de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	27/06/2023
10	Período de Recursos da Etapa 2 - ENTREVISTA e de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	27 a 28/06/2023
11	Resultado dos recursos da Etapa 2 - ENTREVISTA e de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	29/06/2023
12	Resultado Final Homologado	30/06/2023

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento sobre elas.

11.2 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico durante o processo de seleção. A coordenação do projeto Reprograme-se não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

11.4 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital na página do Ifes: <https://cachoeiro.ifes.edu.br/editais-internos>.

11.5 A aprovação do candidato na seleção para cadastro de reserva não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação; sua convocação estará condicionada à liberação de vagas e às necessidades da coordenação do projeto. A convocação para a vaga será comunicada via e-mail disponibilizado no requerimento de inscrição do candidato.

11.6 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a coordenação do projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

11.7 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu, no momento de sua convocação pela coordenação do projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

11.8 Em caso de necessidade de atendimento exclusivamente de forma *online*, a coordenação consultará os suplentes de qualquer polo, que tenham apresentado maior conhecimento técnico, experiência em tutoria *online* e disponibilidade de tempo, seguindo essa ordem, para assumir a vaga.

11.9 Em caso de necessidade de atendimento em um polo que não possui suplência, a coordenação poderá consultar suplentes de outros polos próximos ao polo carente para ocupar a vaga.

11.10 É permitido o acúmulo de bolsas pelos participantes do Projeto Reprograme-se; contudo, os candidatos que forem servidores do Ifes deverão observar o Art. 14, da Resolução do Conselho Superior do Ifes número 44/2016, que diz: “É permitido ao servidor do Ifes acumular as bolsas previstas neste Regulamento com outras que não façam restrições quanto a acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos, desde que a soma da carga horária semanal atribuída ao beneficiário em seu plano individual de trabalho (PIT) institucional, em seu(s) plano(s) de trabalho de programa(s) e/ou de projeto(s), em atividade(s) esporádica(s) remunerada(s) por retribuição pecuniária e em outras atividades que requeiram conhecimento institucional, não exceda 60 (sessenta) horas de trabalho semanal”.

11.11 A Facto não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvinculação de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

11.12 Os procedimentos para o pagamento das bolsas no âmbito da Facto ocorrerão pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela fundação.

11.13 O bolsista contratado autorizará o Ifes e demais instituições parceiras do projeto Reprograme-se a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

11.14 Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da Facto, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

11.15 A interpretação deste edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto Reprograme-se e equipe gestora.

11.16 Todos os horários citados neste edital têm como referência o horário de Brasília.

11.17 Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail **reprogramese.cai@ifes.edu.br**.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 25 de Maio de 2023.

Edson Maciel Peixoto
Diretor Geral do Ifes-campus Cachoeiro de Itapemirim



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
venho requerer a minha inscrição como cadastro de reserva no edital 15/2023 para concorrer ao cargo de **Professor Mediador**:

RG nº: _____ CPF nº: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone celular com DDD: _____

E-mail (Em letra de forma e maiúscula): _____

Local do Polo pretendido (Nome e Código conforme Quadro 2, seção 3. Ex.: *Polo Alegre- ALE*):

Condição (assinale apenas uma condição):

- () AC (Ampla Concorrência)
() PcD (Pessoa com Deficiência)
() PPI (Pretos, Pardos e Indígenas)

Assinatura e data



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
(Para servidores do Ifes)

Declaro para os devidos fins que _____,
CPF nº _____, ocupante do cargo de _____,
atua no(a) _____,
tem carga horária semanal de _____ horas/semanais e, caso aprovado(a) no processo de
seleção referente ao Edital 15/2023, poderá atuar nas funções determinadas no Projeto
Reprograme-se. Declaro, ainda, que o desenvolvimento de tais atividades não prejudicará a sua
carga horária regular de atuação.

_____ (ES), ____ de _____ de 2023.

Dados da chefia imediata:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas de **Professor Mediador** do Projeto Reprograme-se, com base na Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 10, de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- () Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena

Informo, a seguir, o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro(a)/pardo(a)/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique: _____

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito, o que implicará minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após convocação, implicará cancelamento da minha aprovação para trabalhar no Reprograme-se, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado(a), a qualquer tempo, por comissões especiais definidas pela Coordenação do Projeto Reprograme-se do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____ (ES), ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NATUREZA DO TÍTULO	Nº DE CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO	CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO PELA BANCA
1. Comprovação de experiência de tutoria em cursos de Educação a Distância*	1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias	30 pontos		
2. Comprovação de experiência na área de programação (Quando a função na carteira de trabalho não corresponder à real função em programação, apresentar uma declaração da empresa sobre as funções, dia, mês e ano de início e término do contrato).	1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias	20 pontos		
3. Experiência como docente	1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias	5 pontos		
4. Certificado de Curso de Doutorado na área	1	15 pontos		
5. Certificado de Curso de Mestrado na área	1	10 pontos		
6. Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato sensu na área	1	06 pontos		
7. Outro curso de graduação na área	1	04 pontos		
8. Certificado de conclusão do Curso de formação de tutores para EaD ou Mediadores Pedagógicos em EAD ou Professor formador nos últimos 6 (seis) anos com carga horária mínima de 60h	1	10 pontos		
TOTAL		100 pontos		

*Será aceito como comprovação de Exercício de Tutoria: Declaração de exercício de tutoria em Educação a Distância constando o período/horas de atuação, com carimbo do órgão e assinatura do responsável pelo setor.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO V – ENTREVISTA

CATEGORIAS	ATRIBUIÇÃO DA NOTA		NOTA MÁXIMA
A) Conhecimentos de tutoria (professor mediador) na EaD	Fracos	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos	15
	Bons	De 6 (seis) a 10 (dez) pontos	
	Ótimos	De 11 (onze) a 15 (quinze) pontos	
B) Conhecimentos de tutoria no ensino de programação e experiência em programação	Fracos	De 0 (zero) a 7 (sete) pontos	20
	Bons	De 8 (oito) a 14 (quatorze) pontos	
	Ótimos	De 15 (quinze) a 20 (vinte) pontos	
C) Conhecimentos de programação: conceitos fundamentais de programação	Fracos	De 0 (zero) a 6 (seis) pontos	25
	Bons	De 7 (sete) a 14 (quatorze) pontos	
	Ótimos	De 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) pontos	
D) Vivência como docente na área de programação e em outras áreas	Fracos	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos	15
	Bons	De 6 (seis) a 10 (dez) pontos	
	Ótimos	De 11 (onze) a 15 (quinze) pontos	
E) Disponibilidade de atuação presencial conforme exigência do edital	Fraca	De 0 (zero) a 6 (seis) pontos	25
	Boa	De 7 (sete) a 14 (quatorze) pontos	
	Ótima	De 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) pontos	
TOTAL DE PONTOS:		100	



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Seleção de Pessoal para atuação como **Professor Mediador** do projeto Reprograme-se:

Venho requerer a V. S^a recurso contra a avaliação de títulos ou da avaliação da entrevista da Seleção Pessoal, edital nº 15/2023, conforme especificado abaixo:

FUNÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE DOC. DE IDENTIDADE: _____

OBJETO DO RECURSO: _____

(Títulos ou Entrevista ou os dois processos)

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

_____ (ES), ____ de _____ de 2023.

Assinatura